

DIRETRIZ EXECUTIVA

ASSUNTO GESTÃO DO CANAL DE ÉTICA E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS	CÓDIGO DE. 131
ÁREA RESPONSÁVEL COMPLIANCE	REVISÃO 00

OBJETIVO

Esta diretriz tem como objetivo de regulamentar o processo de recebimento de denúncias por meio do canal de ética e de outras fontes, bem como a sua apuração, tratativa, medidas disciplinares e demais ações.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a Unimed do Brasil, todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho Confederativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), colaboradores, bem como para todos os seus respectivos fornecedores ou parceiros.

ASSINATURAS DE APROVAÇÃO	DocuSigned by: <i>Dr. Omar Abujamra Junior</i> F70E4F9A034E4C1...	DocuSigned by: <i>Glauco Samuel Chagas</i> 71C80961EFA14E8...
	Dr. Omar Abujamra Junior Presidente	Glauco Samuel Chagas Superintendente Executivo
	DocuSigned by: <i>Eduardo Pioltine Rachid</i> 79F319BB0464496...	DS <i>WS</i>
	Eduardo Pioltine Rachid Gestor	Leandro do Santos Silva Gestor



CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Abreviações desta diretriz:

FB	Formulário
FLX	Fluxograma
RG	Regimento

2. Todos os documentos citados nesta diretriz encontram-se disponíveis no sistema eletrônico de documentação vigente, dentro da classificação respectiva.
3. Os procedimentos para a Gestão do Canal de Ética e apuração das denúncias encontram-se definidos no fluxo FLX.363 - Gestão do Canal de Ética e FLX.372 - Apuração de denúncias.
4. O histórico de revisões se encontra disponível no sistema eletrônico de documentação.

CONCEITUAÇÃO

Canal de Ética: Canal de comunicação disponibilizado pela Unimed do Brasil para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem anonimamente ou não uma denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Unimed do Brasil, relativas as diretrizes do Código de Conduta, Políticas específicas ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.

Comitê de Ética: Órgão de assessoramento de caráter permanente, vinculado diretamente a Diretoria Executiva da Unimed do Brasil, atuando com independência em relação a todas as demais gestões, que tem como objetivo assegurar a efetividade do Código de Conduta da Unimed do Brasil.

Código de Conduta: Documento norteador das condutas profissionais e pessoais que devem ser seguidas por todos os públicos, tais como diretores, cooperados, colaboradores e demais prestadores de serviços das Unimed.

Ética: Princípios de conduta que norteiam um indivíduo ou grupo de indivíduos. Compreende os estudos de aprovação e desaprovação dos seres humanos. Baseia-se em uma conduta reta, honesta, justa.

Grupo Técnico de Ética: Grupo de trabalho, sob liderança da área de Compliance, responsável pela apuração das denúncias e gestão do Canal de Ética.

Programa de Integridade: Conjunto de mecanismos e procedimentos com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades, condutas antiéticas, atos ilícitos e mitigar os riscos, afim de manter a ética e integridade do negócio e na conduta de suas relações com as partes interessadas, permeando por todos os níveis hierárquicos na organização.



ÍNDICE

1. Diretrizes Gerais	4
2. Canais de Atendimento	5
3. Recebimento das denúncias	6
4. Apuração da denúncia	8
5. Medidas disciplinares	9
6. Arquivamento das denúncias	9
7. Monitoramento das denúncias	9
8. Proteção ao denunciante	10
9. Reporte às autoridades	10

^{DS}
DAAJ

^{DS}
GSC

^{DS}
EPR

^{DS}
WDSS



DIRETRIZES

1. Diretrizes gerais

- 1.1. A Unimed do Brasil incentiva todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros a participarem de seu Programa de Integridade e adota todas as medidas necessárias para garantir a proteção aos denunciantes de boa-fé.
- 1.2. O Canal de Ética da Unimed do Brasil é terceirizado, com a opção pelo anonimato com o objetivo de receber quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Conduta, as leis, a ética, as políticas de Compliance da Unimed do Brasil e seus demais regimento e documentos internos.
- 1.3. Além disso, a cooperativa preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Ética e outros meios de recebimento de denúncias, que deverão ser geridos e investigados segundo as diretrizes descritas neste documento e nas demais Políticas de Compliance aplicáveis.
- 1.4. Em especial, serão objeto do Canal de Ética os atos de:
 - a) Conflito de interesse;
 - b) Danos ao meio ambiente;
 - c) Falsificação de documentos;
 - d) Atentatórios a livre concorrência;
 - e) Ilícitos junto ao poder público;
 - f) Furtos, roubos, apropriação indébita;
 - g) Sabotagem ou destruição;
 - h) Suborno e corrupção;
 - i) Violação à concorrência;
 - j) Condutas de violência ou assédio e discriminação;
 - k) Condutas que violem as normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis;
 - l) Outras violações ao Código de Conduta e demais documentos internos.
- 1.5. Podem ser denunciados todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros, clientes, fornecedores, terceiros, suas filiais, agentes internos ou externos, públicos ou privados que, eventualmente em suas relações com a Unimed do Brasil.
- 1.6. Após o recebimento da denúncia e classificação pelo terceiro contratado, o caso será encaminhado ao Grupo Técnico de Ética para as devidas tratativas. A composição do Grupo Técnico e distribuição das denúncias se dará conforme abaixo:



• **1º Grupo Técnico:**

Composição: Analistas da área de Compliance e Gestor da área de Compliance

Tratativa: Denúncias gerais exceto as relacionadas aos colaboradores da área de Governança Corporativa.

• **2º Grupo Técnico:**

Composição: Superintendente Executivo e Gestor da área de Gestão de Pessoas

Tratativa: Denúncias relacionadas aos colaboradores da área de Governança Corporativa.

- 1.7. Não compõem objeto do Canal de Ética as reclamações ou sugestões enviadas que não constituam desconformidades legais ou regulamentares. As reclamações pessoais não correlacionadas aos princípios deste documento, questões remuneratórias, de melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, serão redirecionadas aos canais institucionais adequados (quando houver) e/ou área responsável pelo respectivo processo.
- 1.8. Denúncias que chegarem ao conhecimento do Grupo Técnico de Ética por outros meios que não o Canal de Ética, como procedimentos de *Due Diligence*, auditorias, monitoramento das redes sociais e canal Fale com a Unimed, solicitações da diretoria e outros, também serão apuradas de acordo com esta diretriz.
- 1.9. O Canal de Ética disponibiliza proteção da identidade e integridade ao denunciante, sendo sempre garantida a opção ao anonimato.
- 1.10. Fica terminantemente proibida a retaliação por parte dos superiores hierárquicos ou quaisquer níveis que se relacionam com a parte denunciante por conta de denúncias realizadas de boa-fé, não sendo considerado fator negativo em futuras avaliações de desempenho ou progressões de carreira, qualquer que seja o resultado das apurações.
- 1.11. São vedadas as denúncias feitas de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos. A motivação da denúncia deverá ser sempre baseada nas leis vigentes, no Código de Conduta e nas políticas de Compliance da cooperativa.

2. Canais de Atendimento

- 2.1. A Unimed do Brasil disponibiliza os canais abaixo para recebimento das denúncias, na qual será realizada por empresa terceira:

Canal	Acesso
Aplicativo	Baixar o aplicativo para celular: Contato Seguro Autenticador (IOS ou Android)
Telefone	Ligação gratuita e anônima pelo número: 0800 515 2212
Site	www.contatoseguro.com.br/unimeddobrasil



- 2.2. Todos os canais garantem o anonimato e a segurança do denunciante, inclusive sem identificação do IP do computador ou número do telefone que originou a ligação.
- 2.3. As ligações sempre serão atendidas por profissionais com expertise e formação adequada, treinados para obter o máximo de informações a respeito da denúncia ou da sugestão relatada, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte, possibilitando a identificação adequada do problema apontado.
- 2.4. Ao registrar a denúncia em qualquer um dos canais, será gerado um número de protocolo permitindo que o denunciante possa acompanhar o andamento e status de sua denúncia pelo site do Canal de Ética.
- 2.5. Todas as denúncias devem ser baseadas em fatos, evitando suposições contendo o máximo de informações necessárias para sua apuração e quando possível com a apresentação de evidências sobre o fato denunciado.

Nota: Nos casos em que for identificado que a denúncia foi realizada de má-fé com o intuito de se “proteger” ou dificultar qualquer apuração, o denunciante estará sujeito as medidas disciplinares da Unimed do Brasil conforme RG.061 - Regimento Disciplinar de Trabalho.

3. Recebimento das denúncias

- 3.1. O processo de recebimento e tratamento das denúncias se dará da seguinte maneira:
 - Recebimento da denúncia, via canais de atendimento ou outros meios conforme identificados no item 1.8;
 - Análise da pertinência do relato pelo Grupo Técnico de Ética;
 - Caso a demanda seja destinada a assuntos que devem ser tratados por outros canais será dada orientação ao denunciante para que direcione o mesmo ao canal correto e o relato será encerrado no Canal de Ética, quando aberto via plataforma;
 - Caso a denúncia seja pertinente à Unimed do Brasil, a mesma deverá ser apresentada ao Superintendente Executivo e/ou Diretor Presidente para ciência, definida a estratégia de apuração e as áreas envolvidas para apoio no processo de apuração.
 - O Grupo Técnico de Ética deve determinar se a informação apresentada é suficiente para iniciar a apuração, devendo sempre ser observado: fatos pontuais, dados, documentos e clareza nas informações prestadas;

Nota:

1. Na impossibilidade de apuração da denúncia pelas equipes de Compliance e/ou Auditoria Interna, seja por critérios técnicos, conflitos de interesse ou qualquer outro motivo que possa prejudicar o bom andamento da apuração, caberá ao Grupo Técnico de Ética determinar um responsável para realização dos trabalhos.



2. Nos casos em que a denúncia estiver relacionada com os colaboradores da área de Governança Corporativa, o 2º Grupo Técnico poderá solicitar uma reunião do Comitê de Ética (sem a participação dos membros da Governança), onde apresentará a denúncia para definição de responsabilidades de registros e estratégia de apuração.
- 3.2. No caso da necessidade de informações complementares e/ou esclarecimentos do relato, poderá ocorrer interação com denunciante por meio da plataforma do Canal de Ética (quando registrada pela plataforma), podendo ser arquivada denúncia caso não haja resposta.

Nota:

1. Caso o denunciante não interaja em até 30 dias corridos, a denúncia será encerrada na plataforma, com status: Inconclusiva
 2. Caso a denúncia seja advinda de outra fonte, a mesma será contatada sobre a continuidade de apuração.
- 3.3. Caso a demanda seja pertinente à outra Unimed, a área de Compliance analisará o relato e tratará da seguinte forma:

Tipo de relato	Ação
<ul style="list-style-type: none"> . Diagnóstico médico inadequado . Reclamação de atendimento médico . Acidentes . Casos envolvendo atendimento de crianças, grávidas, idosos . Situações onde o manifestante informa que poderá acionar justiça ou rede social 	<p>Abrir chamado no Sistema de Gestão de demandas para a área de Ouvidoria da Unimed do Brasil e finalizar no canal com mensagem automática específica</p>
<ul style="list-style-type: none"> . Fraudes . Roubo . Atos ilícitos . Casos de assédio, discriminação, violência . Cobranças indevidas . Favorecimentos . Manifestações críticas pelas redes sociais 	<p>Buscar canal de denúncia ou área responsável pela gestão da ética na Unimed responsável, realiza reunião com a área (quando possível) e enviar por e-mail ou pelo canal específico da Unimed.</p>

Nota: Os demais casos de Unimeds recebidos pelo Canal de Ética serão avaliados e se for identificado como reclamações, serão finalizados com mensagem automática, direcionando o beneficiário para registrar a manifestação no canal Fale com a Unimed, com o status: Não aplicável ao canal.



4. Apuração da denúncia

4.1. O Grupo Técnico responsável pela apuração da denúncia, deverá estabelecer a estratégia de apuração e preencher o formulário FB.819 - Relatório de Apuração de Denúncias, atualizando-o conforme acontecimento dos fatos.

Nota: Inicialmente o prazo para apuração das denúncias será de 30 dias, podendo se estender devido à complexidade do caso e informado ao denunciante por meio do Canal de Ética.

4.2. Durante a apuração, para capturar as informações e evidências necessárias, a equipe responsável pela apuração terá livre acesso a quaisquer documentos e sistemas da Unimed do Brasil. Para comprovação dos fatos, poderão ser feitos: acesso a sistemas e documentos, serviços forenses, contratação de empresa terceira, além de entrevistas com testemunhas e denunciante, se for o caso, ou quaisquer outros tipos de meios legais que se fizerem necessárias para que haja a comprovação de novas informações.

4.3. Os documentos devem permanecer em caráter confidencial e de extremo sigilo durante todo o processo de apuração, independentemente da opção do denunciante por sua identificação.

4.4. Caso sejam identificadas violações a conduta, ética, integridade, leis e normativas (internas e externas), seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Comitê de Ética da Unimed do Brasil definirá ações com vistas à remediação das irregularidades.

4.5. Tais medidas podem considerar um possível afastamento do investigado (a ser aplicado no início de uma investigação interna), com o objetivo de preservar o processo e as evidências, até que o processo seja finalizado e as medidas disciplinares aplicadas.

4.6. Ao concluir a apuração, o Grupo Técnico emitirá um parecer, com as devidas análises e que será apresentado ao Comitê de Ética para definição:

- . Das medidas disciplinares aplicáveis ao denunciado
- . Necessidade de ações e melhorias nos processos e controles com objetivo de mitigar problemas futuros

4.7. Após apuração e apresentação ao Comitê de Ética, a área de Compliance ou responsável do 2º Grupo Técnico encerrará a denúncia na plataforma com os seguintes status:

Concluído procedente ou parcialmente procedente: Finaliza o processo de apuração da denúncia com mensagem padrão, porém sem informar as medidas que serão tomadas, onde não necessariamente atenderá a expectativa do denunciante, mas tem caráter definitivo e final, encerrando a sua atuação naquele caso concreto.



Concluído improcedente: Finaliza o processo de apuração da denúncia com mensagem padrão, informando que não foi comprovada a situação, onde não necessariamente atenderá a expectativa do denunciante, mas tem caráter definitivo e final, encerrando a sua atuação naquele caso concreto.

Inconclusivo: É a finalização do processo de denúncia onde faltam elementos para apuração ou por falta de retorno do denunciante, e em virtude disso, não é possível sua conclusão.

5. Medidas disciplinares

- 5.1. A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da Unimed do Brasil, seu Código de Conduta, políticas e a legislação vigente.
- 5.2. As Medidas Disciplinares serão definidas e aprovadas pelo Comitê de Ética conforme RG.061 - Regimento Disciplinar de Trabalho e aplicadas pela área de Gestão de Pessoas.

6. Arquivamento das denúncias

- 6.1. O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo. Serão mantidas todas as denúncias com registro de seu recebimento, documentação, apuração e resolução.
- 6.2. O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações, será limitado àqueles que tenham necessidade de tomar conhecimento das informações no processo investigativo ou para aplicação das medidas disciplinares.

7. Monitoramento das denúncias

- 7.1. O agrupamento das denúncias deverá ser feito sempre que houver relatos sobre o mesmo tema ou relatos que sejam do mesmo denunciante ou denunciado, quando este for identificável.
- 7.2. Nos casos em que as áreas forem acionadas para implementar ações para melhorias de processos, a área de Auditoria Interna realizará follow-up a fim de avaliar a implantação das ações planejadas, bem como a sua efetividade.
- 7.3. Semestralmente serão apresentados em reunião do Comitê de Ética, os indicadores referentes as denúncias.



8. Proteção ao denunciante

8.1. A Unimed do Brasil não pode, em nenhuma circunstância, retaliar um colaborador ou demais envolvidos no processo de apuração que:

- Relatar o que acredita ser uma preocupação sobre uma violação do Código de Conduta, diretrizes internas ou de legislações e regulamentos vigentes;
- Cooperar em uma apuração de uma possível violação.

8.2. Em conformidade com este documento, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração poderá sofrer:

- Demissão ou ameaça de ser demitido em razão da denúncia gerada;
- Suspensão ou ameaça com medida disciplinar;
- Intimidação ou coação;
- Assédio moral e/ou constrangimento;
- Redução, sem motivo plausível, de responsabilidades;
- Alteração de atribuições, transferências ou realocação;
- Exclusão deliberada de reuniões e atribuições de sua responsabilidade;
- Exclusão de eventos sociais do escritório;
- Ameaça, velada ou não, de dano pessoal ou de propriedade;
- Humilhação pública;
- Comportamento desrespeitoso;
- Entre outros.

8.3. A retaliação não será tolerada e, em caso de descumprimento e se comprovada, poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares ao gestor ou superior hierárquico, conforme RG.061 - Regimento Disciplinar de Trabalho.

9. Reporte às autoridades

9.1. Após a conclusão da denúncia, o Comitê de Ética avaliará a necessidade de comunicação ao Ministério Público e/ou autoridades competentes caso seja evidenciada a ocorrência de crime.

9.2. Se determinado pelo Comitê que a denúncia deverá ser encaminhada a autoridade competente, a área de Assessoria Jurídica definirá os tramites legais e caberá à área de Compliance e/ou outro responsável definido pelo Comitê de Ética fornecer as informações solicitadas.

9.3. A área de Assessoria Jurídica fará o acompanhamento do processo e deverá reportar ao Comitê de Ética qualquer modificação no status do mesmo.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 629CDD5DD6B0406EA64EDB3BE1C5C875

Status: Concluído

Assunto: DE.131 - Gestão do Canal de Ética e Apuração de Denúncias

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 6

Rubrica: 37

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Mayara Oliveira da Silva

Al. Santos 1827

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 01419-909

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mayara.silva@unimed.coop.br

Endereço IP: 187.72.46.120

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mayara Oliveira da Silva

Local: DocuSign

28/09/2022 12:01:37

mayara.silva@unimed.coop.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Dr. Omar Abujamra Junior

presidencia@unimed.coop.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Dr. Omar Abujamra Junior

F70E4F9A834E4C1...

Enviado: 28/09/2022 12:58:49

Reenviado: 28/09/2022 15:29:06

Reenviado: 18/10/2022 11:24:09

Visualizado: 18/10/2022 12:25:59

Assinado: 18/10/2022 12:26:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.46.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/10/2022 12:25:59

ID: 0e2fcc25-8d6f-48af-abe1-abc979bf92da

Eduardo Pioltine Rachid

eduardo.rachid@unimed.coop.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Eduardo Pioltine Rachid

79F319BB8464496...

Enviado: 28/09/2022 12:58:49

Visualizado: 29/09/2022 16:21:39

Assinado: 29/09/2022 16:22:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.46.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2022 16:21:39

ID: ce295b9f-c3b3-4f6a-a787-0d84629a9bbe

Glauco Samuel Chagas

glauco.chagas@unimed.coop.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Glauco Samuel Chagas

71C80961EFA14E8...

Enviado: 28/09/2022 12:58:49

Reenviado: 18/10/2022 11:24:09

Visualizado: 18/10/2022 15:43:01

Assinado: 18/10/2022 15:43:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.46.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/10/2022 15:43:01

ID: 98327e13-e23c-4d87-9afb-71f4b1599e8a

LEANDRO DOS SANTOS SILVA

leandro.silva@unimed.coop.br

AUDITOR INTERNO

Unimed do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS

WSS

Enviado: 28/09/2022 12:58:49

Visualizado: 28/09/2022 15:25:17

Assinado: 28/09/2022 15:25:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.46.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/09/2022 12:58:50
Entrega certificada	Segurança verificada	28/09/2022 15:25:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/09/2022 15:25:54
Concluído	Segurança verificada	18/10/2022 15:43:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas):

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Unimed do Brasil (Confederação Nacional das Cooperativas Médicas) durante o curso do meu relacionamento com você.